



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - TIA JANA
SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA
RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Santo Antônio de Jesus-BA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santo Antônio de Jesus-BA.

1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.



SECRETARIA
DE CULTURA,
TURISMO E
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

2.2.1. Serão selecionados **06 (seis)** espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

2.2.2. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

2.3.1. As despesas decorrentes da execução deste edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. ATIVIDADE: 13.392.004.2.092 - EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC 2.** ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições; 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas; 3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artist. Científicas, Desp. e outs; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

2.3.2. Para sua execução, este Edital possui o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, que será repassado aos espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, conforme valores e formato previsto no item 2.3.3.

2.3.3. Os **espaços, ambientes ou iniciativas artístico-cultural** selecionado e habilitado receberá subsídio no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, correspondente a **3 (três) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Santo Antônio de Jesus - BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Quem pode participar

2.4.1. Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Santo Antônio de Jesus - BA e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





III – Microempresas;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.4.2. Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 08**.

2.4.3. O espaço, ambiente ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

2.4.4. São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



	cadastros aos quais se refere o item 2.4.3. deste edital.
--	---

2.4.5. Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste Edital.

2.5 Quem NÃO pode participar

2.5.1. Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.5.2 O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

2.5.3 É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

2.5.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

3.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais.
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

4.1.1. inscrição poderá ser realizada de **19/01 até as 23h59 de 02/02/2026**, por meio do sistema online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/a1E1MChEFyQDyT3Q9>.

4.1.2. No período previsto no item 4.1.1, o interessado deve realizar envio de toda documentação obrigatória, conforme a seguinte relação:

- a) Plano de Trabalho (**Anexo 03**);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 (dois) anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios) - com identificação nominal e data, organizado em ordem cronológica de acontecimento/realização;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos 04 e 05**);
- d) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ (**Anexo 06**);
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.3. Os documentos devem estar devidamente assinados de forma eletrônica (como Gov.br), de próprio punho ou impressão digital, vedada assinatura por meio de cópia e cola de imagem.

4.1.4. O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.1.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1.1. Ficam garantidas categorias de cotas, conforme a seguinte proporção:

- a) **Pessoas Negras (pretas e pardas)** - reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada a procedimento de heteroidentificação para fins de avaliação fenotípica, realizada mediante



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



análise de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência.

- b) **Pessoas Indígenas** - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega de documento auto afirmação de pertencimento étnico-racial atestado por liderança étnica ou órgão/entidade competente.
- c) **Pessoas Com Deficiência** - reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada a procedimento de avaliação biopsicosocial.

5.1.2. Para casos excepcionais, tais como representantes de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais não e/ou semi alfabetizados, integrante de grupos vulneráveis ou que desenvolvem atividades no segmento de culturas populares e tradicionais, será permitida apresentação da autodeclaração em formato oral registrada em vídeo, no qual deve ser relatado devem ser relatadas as informações solicitadas nos respectivos **Anexos 04 e 05**.

5.1.3. Optante por concorrer às vagas de cota, conforme categoria escolhida, juntamente com a autodeclaração deverá enviar:

- a) **Candidatura à cota destinado para pessoas negras (pretas ou pardas)** - Deve enviar fotografia colorida (frontal e perfil), recente - com destaque preferencial do rosto - com as seguintes especificações: imagem colorida, com fundo branco e enquadramento na altura dos ombros;
- b) **Candidatura à cota destinado para pessoas indígenas** - Deve enviar documento de comprovação atestado por profissional ou órgão/entidade competente, com data de emissão recente (exemplo: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), carta consubstanciada e afins); e
- c) **Candidatura à cota para pessoas com deficiência** - Deve enviar documento de comprovação atestado por profissional ou órgão/entidade competente, com data de emissão recente (exemplo: Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência, comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e afins).

5.2. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.2.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe pessoas negras, indígenas ou com deficiência em funções de protagonismo, tais como criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.2.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo 04 e Anexo 05**, também serão submetidos aos procedimentos complementares de comprovação, conforme orientações previstas no **5.1.3.** deste Edital.

5.3. Concorrência concomitante

5.3.1. Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3.2. Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Desistência do optante pela cota

5.4.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Remanejamento das cotas

5.5.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das modalidades de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra modalidade de cotas.

5.5.2. Caso não haja espaços culturais inscritos em outra modalidade de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)



SECRETARIA
DE CULTURA,
TURISMO E
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



6.1. Preenchimento do modelo

6.1.1. Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o **Anexo 03 - Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

6.1.1.1. O responsável pelo espaço deve indicar que função(ões), além da representação, relativas à administração, criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no âmbito do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santo Antônio de Jesus - BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Custos de manutenção

6.2.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo 03** indicando os custos de manutenção dos espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria (recursos humanos, material, divulgação e afins) acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.2.2. A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.2.3. O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.2.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3. Contrapartida

6.3.1. Os espaços, ambientes ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Santo Antônio de Jesus - BA.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



6.3.1.1. A contrapartida proposta deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço, ambiente e iniciativa subsidiada.

6.3.1.2. Os espaços, ambientes ou iniciativas selecionados terão o prazo de **06 (seis) meses**, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para realização da contrapartida.

6.3.3. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada e comprovada quanto à impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

6.3.4. Havendo necessidade de **ajuste no cronograma de atividades, orçamento, formato de realização ou qualquer outro tipo de intervenção, este deverá ser feito mediante** devida comunicação e alinhamento prévio com a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

6.3.4.1. Na hipótese de necessidade de alteração imprescindível à execução do projeto, a solicitação deve ser encaminhada à **Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude**, cabendo esta manifestar-se pela aprovação ou recusa, cuja decisão não poderá ser objeto de contestação.

6.3.5. É vedada alterações relativas à titularidade do gestor responsável pelo espaços, ambientes e iniciativas, salvo em eventual situação infortuna.

6.3.6 Em hipótese alguma será permitido mudança do objetivo da proposta.

6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.1.1. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



6.4.1.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

7.1.1. O processo de análise de mérito e de habilitação documental será realizado por comissões designadas, com atribuições relativas a cada etapa conforme descrito no **item 3.** deste Edital, cujas atividades serão registradas em ata.

7.1.1.1. A Comissão de análise de mérito será paritária, composta por integrantes do poder público e sociedade civil, de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

7.1.2. Ainda que haja disponibilidade de recursos financeiros, as comissões são destituídas da obrigatoriedade de classificar propostas incompatíveis com a finalidade do objeto e valor de apoio financeiro e as demais diretrizes do presente Edital, bem como propostas de agentes culturais que não preenchem as condições de habilitação.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



7.2.2. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise dos projetos

7.3.1. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

7.3.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes na mesma modalidade de vagas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 03** deste Edital.

7.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4. Valores incompatíveis com o mercado

7.4.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

7.4.2. A Comissão poderá indicar redução ou retirada de despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços praticados no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

7.4.3. A Comissão poderá indicar outras adequações que julgar necessárias ao aprimoramento da execução da proposta, conforme orientações dispostas neste certame.

7.4.4. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item **7.5**.

7.4.5. A Comissão poderá indicar redução ou retirada de despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços praticados no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

7.4.6. A Comissão poderá indicar outras adequações que julgar necessárias ao aprimoramento da execução da proposta, conforme orientações dispostas neste certame.

7.4.7. A etapa de análise de mérito consiste na apreciação do conjunto de informações descritas no Plano de Trabalho (**Anexo 03**) e evidência de comprovação constatada em

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



SECRETARIA
DE CULTURA,
TURISMO E
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





documentos requisitados no item 4.1.2. deste Edital, conforme os seguintes parâmetros:

a) A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 4 - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 - 3 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural local - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.	10
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	10
D	Coerência do Plano de Divulgação com Cronograma de ações, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta <u>avaliação</u> serão considerados os currículos dos membros da <u>ficha técnica</u>).	10
F	Trajетória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 PONTOS

- a) Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas ou PCD.	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres.	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com projetos desenvolvidos em bairro(s) situados próximo ao território afetado pela tragédia do 11 de dezembro.	5

Assinado por: 1-pessoa: ITÁLIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





K	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com projetos desenvolvidos em áreas <u>periféricas, urbanas e rurais</u> ; <u>territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social</u> ; <u>áreas de povos e comunidades tradicionais</u> , conforme caracterização descrita no art.15 da IN PNAB nº 10/2023.	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		25 PONTOS

7.4.8. A pontuação máxima, relativa à soma total de pontos atribuídos nos critérios gerais (A a F), alcançada por cada proposta na avaliação será de 60 (sessenta) pontos.

7.4.8.1. À avaliação final será observado, o acréscimo de pontuação bônus, cumulativa até no máximo 25 (pontos), conforme critérios de G a K.

7.4.9. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 02 (dois) dois avaliadores, cuja pontuação final será definida a partir da média das notas dos avaliadores.

7.4.10. Em caso de empate, para desempate será considerado a melhor pontuação nos critérios conforme a seguinte ordem de prioridade:

- II - "A";
- II - "B"; e
- III - "G".

7.4.10.1. Persistindo o empate, o desempate será decidido pela maioria absoluta de votos dos avaliadores.

7.4.11. A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios principais e pontuação adicional.

7.4.12. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.

7.4.12.1. Serão desclassificados os projetos que:

- I - cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, **30 (trinta) pontos**;
- II - inadequação ao objeto do Edital ou indicado no ato da inscrição;
- III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- IV - constatação de falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.5. Recurso da etapa de seleção



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



7.5.1. O resultado provisório da Etapa de Seleção será divulgado no diário oficial do Município de Santo Antônio de Jesus-BA e no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

7.5.2. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do **Anexo 07** e deve enviado através do endereço eletrônico, pnabsajciclo2@gmail.com, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

7.5.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

7.5.5. Após publicação do resultado final não caberá recurso.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Na hipótese de propostas aptas em número insuficiente para o preenchimento total das vagas previstas para esta seleção, conforme decisão do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, o saldo remanescente de recursos decorrentes destas vagas poderá ser destinado para:

I - suplementação e/ou investimento em outros instrumentos para apoiar o desenvolvimento de ações, conforme princípios e condições estabelecidas no art. 3º e, por conseguinte, as possibilidades previstas no art.5º da Lei nº14.399/2022.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações constantes na relação documental a fim de constatar habilitação jurídica e fiscal do agente cultural, conforme termos deste certame e legislações subsidiárias.

9.1.1. Documentos necessários

9.1.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **08 (oito) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

a) Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;





II - atos constitutivos, qual seja o contrato social ou CCMEI, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal identificação do agente cultural (MEI), ou do representante legal de PJ, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/createPrimeiroGrau>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

VI - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) -

<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

VII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) -

<https://www.fisco.net.br:8443/wrb/open.do?sys=FSC>

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf;jsessionid=ENbT1ocYEBQiX-zmLSpX4scFl-LOGT_OCjs_3i5p.crjpcaplx208_sicrf_inter_8080

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X - - Certidão de Quitação Eleitoral - (Exclusivamente para MEI)

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

XI - comprovante de endereço/sede/residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante legal da PJ;

XII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PJ).

b) Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do representante, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do representante, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) -

<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais em nome do representante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) -

<https://www.fisco.net.br:8443/wrb/open.do?sys=FSC>

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT em nome do representante, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho -

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI - Certidão de Quitação Eleitoral -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

VII - comprovante de residência em nome do representante, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante;

VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do representante.

9.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.3.1. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10. Recurso da etapa de habilitação

10.1. O resultado provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Santo Antônio de Jesus-BA e no site oficial da Prefeitura Municipal:



SECRETARIA
DE CULTURA,
TURISMO E
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



<https://sai.io.org.br/ba/santoantonioedejesus/site/DiarioOficial> e no
<https://saj.ba.gov.br>.

10.2. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do **Anexo 07** com finalidade e motivação(s) explícita e objetiva, bem argumentado e justificado, e deve enviado através do endereço eletrônico, pnabsajciclo2@gmail.com, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado no <https://sai.io.org.br/ba/santoantonioedejesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

10.5. Após publicação do resultado final não caberá recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Termo de Execução Cultural

11.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 08** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.1.3. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12. Recebimento dos recursos financeiros

12.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

12.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

12.3. Em hipótese alguma o recurso será disponibilizado em contas bancárias conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saj.ba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



SECRETARIA
DE CULTURA,
TURISMO E
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





12.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos de manutenção exibirão marcas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizado posteriormente pela Secretaria, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude

14.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos planos de manutenção, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.1.2. As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente em documento emitido pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

14.2. Como o agente cultural presta contas ao Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude

14.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo 09** deste Edital.

14.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 (cento e oitenta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.399/2022.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



14.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.2.4. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento de notificação específica.

14.2.5. As especificações relativas à prestação de contas serão disponibilizadas posteriormente em documento emitido pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

14.2.6. É facultado à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude solicitar a entrega de relatórios parciais, envio de produtos e plano de prestação de contas, desde que observado a previsão mínima de 50% de execução do plano de trabalho, medido a partir da previsão estabelecida no cronograma de atividades apresentado na proposta.

14.2.7. Na hipótese de ausência de entrega no prazo estipulado e/ou reprovação das prestações de contas, o/a agente cultural estará sujeito a devolução e/ou recomposição de eventuais danos ao erário público e demais responsabilização que couber.

14.2.8. A dispensa, a princípio, de apresentação da comprovação da execução financeira não exige o agente cultural da responsabilidade de zelar pela boa execução dos recursos.

14.2.9. A documentação relativa à execução do objeto, bem como financeira, deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência deste edital.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Prazo
Publicação do Edital	12/01/2026
Prazo para Impugnação	12 a 14/01/2026
Período de Inscrição	19/01 a 02/02/2026
Balcão Presencial de Apoio e Orientação	19 a 30/01/2026
Publicação da relação de Inscritos	Em até 06 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições
Publicação da relação de inscritos - Período para Recurso	03 (três) dias úteis após a publicação

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





Homologação das Inscrições	04 (quatro) dias úteis após encerramento do prazo de recurso
Etapa de Seleção - Resultado Preliminar	Em até 20 (vinte) dias úteis após a homologação das inscrições.
Etapa de Seleção - Período para Recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Etapa de Seleção - Resultado Final	Em até 07 (sete) dias úteis após período de recurso
Etapa de Habilitação - Convocação para Entrega da Documentação	08 (oito) dias corridos após divulgação do resultado final.
Etapa de Habilitação - Resultado Preliminar	Em até 09 (nove) dias úteis após o prazo final de entrega da documentação
Etapa de Habilitação - Período para Recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Etapa de Habilitação - Resultado Final	Em até 06 (seis) dias úteis após período de recurso
Celebração - Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	08 (oito) dias úteis após divulgação do resultado final
Disponibilização do Recurso Financeiro	Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Desclassificação de projetos

16.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

16.2. Acompanhamento das etapas do Edital

16.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

16.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude nos portais institucionais e nas mídias sociais oficiais.

16.3. Informações adicionais

16.3.1. A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o agente cultural responsável por custos e despesas advindos da submissão e execução da





proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

16.3.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3.3. Ao se inscrever no presente Edital, o agente cultural declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

16.3.4. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, bem como a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, não se responsabilizam por licenças, registro e autorizações necessárias e demais encargos (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) aplicada aos materiais de comunicação e/ou necessários ao desenvolvimento de ações, produtos e bens fomentados através deste Edital, estando a mesma também isenta de responsabilidades legais e jurídicas.

16.3.5. Na hipótese de ser contemplado o agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

16.3.6. O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens **11 e 13** deste Edital, poderá incidir em tomada de medidas administrativas cabíveis.

16.3.7. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude poderá realizar diligências ou solicitar informações ao agente cultural por meio de e-mail, telefone e whatsapp, no entanto, isto não isenta este da obrigação de acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal (DOM).

16.3.8. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

16.3.9. Informações e orientações poderão ser obtidas através do e-mail: culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br.

16.3.10. Informações e orientações também poderão ser obtidas na Biblioteca Municipal, localizado na Praça Álvaro Martins, S/N, Santo Antônio de Jesus - BA, CEP: 44.440-900, ponto designado para atendimento presencial, no período de **19/01 a 02/02/2026**, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 14h.

16.3.11. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br.

16.3.12. Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude em conjunto com o Comitê Municipal de Gestão da PNAB e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.4. Validade do resultado deste Edital

16.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze) meses**, contados após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

16.5. Anexos do Edital

16.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 - Distribuição de vagas;
- Anexo 02 - Espelho do Formulário de Inscrição;
- Anexo 03 - Plano de Trabalho;
- Anexo 04 - Declaração étnico-racial;
- Anexo 05 – Declaração PCD;
- Anexo 06 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo 07 – Formulário para Interposição de Recurso;
- Anexo 08 - Termo de Execução Cultural;
- Anexo 09 - Relatório de Execução do Objeto.

Santo Antônio de Jesus-BA, 12 de janeiro de 2026.

Itânia Patricia Souza Silva Nascimento
Secretária Interina da Cultura, Turismo e Juventude
Portaria Nº 153/2025

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



SECRETARIA
DE CULTURA,
TURISMO E
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





2.5. Caso não haja entidades e/ou coletivos inscritas em outra modalidade de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo distribuídas de acordo com a ordem de classificação.

3. Para concorrer às cotas:

I - Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais (com CNPJ) devem possuir quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais informais (sem CNPJ) devem ser compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

3.1. Para concorrer às cotas, no ato de inscrição as entidades e/ou coletivos deverão apresentar a relação de autodeclaração (**Anexo 04 e 05**) e documentação complementar requisitada no item **5.1.3.** do Edital.

3.1.1. Para casos excepcionais, tais como representantes de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais não e/ou semi alfabetizados, integrante de grupos vulneráveis ou que desenvolvem atividades no segmento de culturas populares e tradicionais, será permitida apresentação da autodeclaração em formato oral registrada em vídeo, no qual deve ser relatado as informações solicitadas nos respectivos Anexos.

3.1.2. Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais optantes pela vaga de cota serão submetidos à análise de heteroidentificação ou avaliação biopsicossocial - nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 -, conforme autodeclaração e documentação complementar apresentada.

4. Além disso, no mínimo, 20% do recurso previsto para execução deste Edital deve contemplar entidades e/ou coletivos, conforme caracterização prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 e no art.15 da IN PNAB nº 10/2023.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





ANEXO 02
ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

1.1 Qualificação

- Pessoa Física
- Pessoa Física (MEI)
- Pessoa Jurídica
- Coletivo sem personalidade Jurídica (**SEM CNPJ**)
- Grupo sem personalidade Jurídica (**SEM CNPJ**)

1.1.1. DADOS DO REPRESENTANTE - PESSOA FÍSICA, MEI, GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Av./Rua, nº, bairro/comunidade, cidade, UF, CEP):

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo (*indicar qual*)

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

PESSOA JURÍDICA

1.1.2 DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio ambiente
- Memória
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana
- Produção Cultural
- Rádio
- Sonorização e iluminação
- Teatro
- Televisão
- Outras

3. DADOS DA INSCRIÇÃO

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Deseja concorrer a pontuação Adicional?

- Sim Não

Se sim. Qual ou quais, conforme opções previstas no quadro de critérios:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



- F
- G
- H
- I
- J

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

4. DADOS DO PROJETO

Nome do Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-Cultural:

Plano de Manutenção (anexo)

Currículo/Portfólio do Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-Cultural - (anexar documentos como fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação);

Declarações - se for o caso (anexo)

Outros documentos (anexo opcional)

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ANEXO 03
PLANO TRABALHO (PROJETO DE MANUTENÇÃO)**

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa:	
Nome do gestor responsável:	
CPF do gestor responsável ou CNPJ do espaço, ambiente ou iniciativa:	
E-mail:	Telefone:

1. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação).

2. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc).

3. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica).

4. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?).

5. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas residente em bairro(s) situados próximo ao território afetado pela tragédia do 11 de dezembro

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros (*indicar qual*) _____

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

6.1. Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra (*indicar qual*) _____

6.2. Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra (*indicar qual*) _____

6.3. Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas (*indicar qual ou quais*) _____



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



7. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

OBS.: Acrescentar linhas na tabela de acordo com a necessidade de preenchimento.

8. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/06/2026	11/07/2026
Ex: Apresentação	Produção/Execução	Sessões de apresentação do espetáculo teatral	13/07/2026	17/07/2026
Ex: Prestação de contas	Pós-produção	Elaboração e envio de relatório	27/07/2026	31/07/2026

OBS.: Acrescentar linhas na tabela de acordo com a necessidade de preenchimento.

9. Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço, ambiente ou iniciativa. ex.: impulsionamento em redes sociais. É importante lembrar que os "materiais de divulgação devem ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível, conforme previsto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

10. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros (indicar qual ou quais) _____

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

11. Planilha Orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas às quais elas estão relacionadas, conforme previstas no **item 4**, assim como despesas estruturantes do plano de manutenção relacionada a atividades-meio ou em atividades-fim.

De acordo com as despesas do seu projeto, preencha a tabela com itens relacionados por exemplo à remuneração de equipe, material para atividades administrativas ou para consumo, divulgação, acessibilidade, estrutura e outras despesas necessárias à execução do projeto. Os tipos de despesas e itens previstos na tabela são exemplificativas, de acordo com a caracterização e/ou demandas específicas de cada espaço, ambiente ou iniciativa podem ser mantidas, complementadas ou substituídas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. Caso prefira, o preenchimento pode ser feito através de documento excel disponível em:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1KHI4Gc_POBID56SGes_Qk8Iz9S0pBv93rhkMNT8I2c/edit?gid=0#gid=0

RECURSOS HUMANOS/REMUNERAÇÃO DE EQUIPE						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
		*Pode ser em serviço, cachê, verba, unidade, mês, hora e afins.	*Relacionada a quantidade de pagamento(s) que o valor unitário vai ser feito.	*Relacionada quantidade a de pagamento(s) que o valor unitário vai ser feito.	*Resultado da multiplicação do "Valor Unitário" com a "Quantidade".	



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



Ex.: Coordenação Geral/Gestão de Projeto	Ex.: Profissional com atuação em todas etapas de realização do projeto, tais como planejamento, gestão de ações/atividades.	Ex.: mês	Ex.: 1.500,00	Ex.: 2	Ex.: R\$ 3.000,00	
Ex.: Produtor						
Ex.: Fotógrafo						
Subtotal da despesa					EX.: R\$ 3.000,00	
MATERIAL - ADMINISTRATIVO/CONSUMO/ESTRUTURA						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Mantimentos de Alimentação e hidratação - kit lanche/Coffee break	Ex.: Fornecimento para a equipe de trabalho e/ou para o público beneficiário do projeto.	Ex.: verba	Ex.: R\$ 1.000,00	Ex.: 1	Ex.: R\$ 1.000,00	
Ex.: Locação/manutenção /adequação de espaço						
Ex.: Contas de água, luz, telefone, etc.						
Subtotal da despesa					Ex.: R\$ 1.000,00	
CUSTOS DE DIVULGAÇÃO						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

Assinado por: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





EX.: Cartaz - físico/digital	EX.: Realizar divulgação com informações precisas sobre o projeto em espaços públicos e mídias digitais.	EX.: unidade	EX.: R\$ 5,00	EX.: 40	EX.: R\$ 200,00	
EX.: Assessoria de comunicação						
EX.: Impulsioneamento de publicação						
Subtotal da despesa					Ex.: R\$ 200,00	
CUSTOS DE ACESSIBILIDADE						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Intérprete de libras	Ex.: Realizar acessibilidade comunicacional em materiais de divulgação e execução de ações do projeto.	Ex.: cachê	Ex.: R\$ 800,00	Ex.: 2	Ex.: R\$ 1.600,00	
Ex.: Instrutor/Facilitador de capacitação/monitor de suporte						
Ex.: Aquisição/locação de material para sinalização de espaço (fitas e marcadores)						
Subtotal da despesa					Ex.: R\$ 1.600,00	

Assinado por: 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO (se houver)						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Assessoria Contábil	Ex.: Serviço de orientação para organizar documentos financeiros, obrigações legais do projeto cultural.	Ex.: serviço	Ex.: 1.500,00	Ex.: 1	Ex.: 1.500,00	
Ex.: Assessoria Jurídica						
Ex.: Recolhimentos impostos - Por exemplo ISS/INSS e afins						
Subtotal da despesa					Ex.: R\$ 1.500,00	
Total do orçamento					Ex.: R\$ 7.300,00	
*Soma resultado de valores subtotais						

OBS.: Acrescentar linhas na tabela de acordo com a necessidade de preenchimento.

12. Contrapartida

(A contrapartida corresponde às ações realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem a inclusão social, oferta de ações formativas como oficinas, cursos, workshops vinculados à execução da atividade/ação desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa. A essa finalidade se aplica também a realização de sessões gratuitas de apresentação, disponibilização de ingressos, convites ou relacionados a espetáculos teatrais, show e/ou exemplares de produtos ou bens produzidos como livros e dentre outras são exemplos práticos de medidas que podem ser promovidas com essa finalidade - Proposta de contrapartida, conforme orientações previstas no item 6.3. do edital).



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajja.tdoc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



13. Documentos Complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do plano de manutenção necessário.

Santo Antônio de Jesus - BA, _____/_____/2026.

Assinatura do Gestor Responsável pelo Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-Cultural
[NOME COMPLETO]

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO 04
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Edital _____ [INSERIR

NOME E NÚMERO DO EDITAL] que sou:

Pessoa Negra - Especificar se preta ou parda: _____;

Pessoa Indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santo Antônio de Jesus - BA, _____/_____/2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

(Para uso da Comissão)

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de concorrência nas vagas de afirmativas do Edital nº 003/2026, as documentações apresentadas pelo declarante:

Confirmam a autodeclaração:

Pessoa Negra

Pessoa Indígena.

Não confirmam a autodeclaração:

Pessoa Negra

Pessoa Indígena.

Santo Antônio de Jesus - BA, ____/____/2026.

Assinatura da Comissão



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



ANEXO 05
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital _____ [INSERIR NOME
E NÚMERO DO EDITAL] que sou pessoa com deficiência:

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo (*indicar qual*)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santo Antônio de Jesus - BA, _____/_____/2026.

Assinatura do Declarante
[NOME COMPLETO]

(Para uso da Comissão)

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de concorrência nas vagas de afirmativas do Edital nº 003/2026, as documentações apresentadas pelo declarante:

Confirmam a autodeclaração:

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo (*indicar qual*)

Não confirmam a autodeclaração:

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo (*indicar qual*)

Santo Antônio de Jesus - BA, ____/____/2026.

Assinatura da Comissão



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa:		
Nome do gestor representante:		
RG:	Órgão emissor:	CPF:
E-mail:	Tel./Cel.:	

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA *eletrônica, de próprio punho ou impressão digital.

Santo Antônio de Jesus - BA, _____/_____/2026.

Assinatura do Gestor Responsável pelo Espaço, Ambiente ou Iniciativa
[NOME COMPLETO]



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



ANEXO 07
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL:

CPF:

NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [**NÚMERO E NOME DO EDITAL**], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Santo Antônio de Jesus - BA, _____/_____/2026.

Assinatura do Gestor Responsável pelo Espaço, Ambiente ou Iniciativa
[NOME COMPLETO]

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Santo Antônio de Jesus - BA, _____/_____/2026.

Assinatura do Gestor Responsável pelo Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-Cultural
[NOME COMPLETO]

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO 08
MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O Município de Santo Antônio de Jesus - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, Senhor(a) Silvia Brito Barreto Malta, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a/ao [INDICAR NOME DO ESPAÇO CULTURAL], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. ATIVIDADE: 13.392.004.2.092 - EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC 2.** ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições; 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas; 3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artist. Científicas, Desp. e outs; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



4.2. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.3. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.4. A disponibilização dos valores oriundos da Lei Federal nº14.399/2022 - PNAB - mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à regularidade e adimplência do AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) acompanhar a execução do projeto, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento do mesmo;
- VI) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VII) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a(s) ação(s) previstas no plano de manutenção aprovado;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da(s) ação(s) previstas no plano de manutenção;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da(s) ação(s) previstas no plano de manutenção;

V) prestar informações à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a(s) ação(s) previstas no plano de manutenção são apoiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizadas posteriormente, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **Termo de Execução Cultural**, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de manutenção;

XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL:

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



7.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da(s) ação(s) previstas no plano de manutenção;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização de atividade, ação, eventos e afins, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural, deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item **7.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656





II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total do plano de trabalho poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



SECRETARIA
DE CULTURA,
TURISMO E
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





8.5. Eventuais ajustes e alterações necessários à execução do projeto deverão ser alinhadas previamente com a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

8.6. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, no entanto, caso ocorra, tal informação deve constar no relatório de execução.

8.7. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da(s) ação(s) previstas no plano de manutenção fomentado serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos planos de manutenção contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.1.1. As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente, mediante documento emitido pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

12.1.1. A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do AGENTE CULTURAL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

14. FORO



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TEC as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio de Jesus-BA, _____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO 09
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.3. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- *META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- *OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- *META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- *Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- *Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas (se houver)

- *Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- *Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]*

3. PRODUTOS GERADOS



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural - Você pode marcar mais de uma opção.

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram do plano de manutenção:



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Período de atuação de
Ex.: João Silva	coordenador	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	De ___ a ___ de 2026.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Santo Antônio de Jesus - BA, _____/_____/2026.

Assinatura do Gestor Responsável pelo Espaço, Ambiente ou Iniciativa
[NOME COMPLETO]



SECRETARIA
DE CULTURA,
TURISMO E
JUVENTUDE



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/6AF1-0A98-D6AA-A656> e informe o código 6AF1-0A98-D6AA-A656